

114

Resolução nº 019/91

1 Altera a Resolução nº 006/90, que Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores, Servidores ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Bauras

A Câmara Municipal de Bauras no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica alterada a Resolução nº 006/91, de 03/06/91, a qual passará ter a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º

Art. 2º

I

a.

b.

II

§ 1º. Os valores das diárias serão atualizados trimestralmente de acordo com o índice oficial da inflação verificada no último mês de cada trimestre.

§ 2º. A atualização das diárias deste último trimestre será calculada no final do mês de dezembro de 1991, tomando-se por base os valores das diárias fixadas para setembro do corrente ano.

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º. Trimestralmente o Tesoureiro da Câmara Municipal de Lavras publicará nova tabela de diárias com base na escala do art. 2º, desprezando-se as frações inferiores a R\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 6º

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1991.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 11 de novembro de 1991

Attestado de Siquira

Omnia Mendes de Siqueira - Presidente

Alvaro Custódio Pedrosa

Alvaro Custódio Pedrosa - Secretário